



Universidade Federal  
de Santa Catarina

## EDITAL Nº 08/2019/COPERVE



A Presidente da Comissão Permanente do Vestibular – COPERVE/UFSC, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Edital Nº 06/2019/COPERVE declara que estará aberto no período de **22 a 31 de maio de 2019** o **cadastro de servidores docentes e técnico-administrativos** em educação da UFSC, visando à seleção de Colaboradores para compor as equipes de Fiscalização que atuarão no **CONCURSO VESTIBULAR UFSC 2019-2 no Campus Reitor João David Ferreira Lima, em Florianópolis.**

### 1. DA VALIDADE

O cadastramento de que trata este Edital será válido apenas para atuar no referido Concurso Vestibular, cujas provas ocorrerão nos dias 06, 07 e 08 de julho de 2019, e unicamente para os setores localizados no **Campus Reitor João David Ferreira Lima, em Florianópolis.**

### 2. DO CADASTRAMENTO

2.1 - O cadastramento ocorrerá somente **via Internet**, no período de **22 de maio até às 23h59min do dia 31 de maio de 2019.**

2.2 - Para se cadastrar, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no item **3** deste Edital relativos à categoria à qual pertence, o interessado deverá acessar o *site* **[www.coperve.ufsc.br](http://www.coperve.ufsc.br)**, clicar no *link* “Colaboradores”, preencher o cadastro e enviá-lo, via Internet, à COPERVE, no período informado no item **2.1.**

2.3 - Poderão se cadastrar **servidores docentes e técnico-administrativos em educação**, integrantes do quadro funcional da Universidade Federal de Santa Catarina.

2.4 - A COPERVE não se responsabilizará por cadastros não efetuados por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitarem a transferência dos dados.

2.5 - O cadastramento do interessado implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

### 3. DOS REQUISITOS PARA CADASTRAMENTO

3.1 - Para cadastrar-se como **Docente, o servidor** deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- a) ser docente na ativa, ou seja, não estar aposentado;
- b) ser docente do quadro efetivo, ou seja, não ser substituto;
- c) não estar atuando na UFSC cedido por outra instituição;
- d) não estar no gozo de férias ou de qualquer tipo de licença que implique em afastamento do trabalho, incluindo atestados médicos, no período de realização das provas do Concurso Vestibular UFSC 2019-2.

3.2 - Para cadastrar-se como **Técnico-Administrativo em Educação, o servidor** deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- a) ser técnico-administrativo em educação na ativa, ou seja, não estar aposentado;
- b) possuir como nível de escolaridade mínima o 2º grau completo;
- c) não estar atuando na UFSC cedido por outra instituição;
- d) não estar no gozo de férias ou de qualquer tipo de licença que implique em afastamento do trabalho, incluindo atestados médicos, no período de realização das provas do Concurso Vestibular UFSC 2019-2.

3.3 - Considerando que o pagamento dos **Servidores Docentes e Técnico-Administrativos em Educação** será na forma de **Gratificação por Encargos de Curso e Concurso - GECC**, e que essa retribuição não pode ser superior a 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais, só poderão cadastrar-se para a seleção de Colaboradores, **Servidores Docentes e Técnico-Administrativos em Educação** que ainda tenham disponível no mínimo 18 (dezoito) horas de carga horária, das 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais. Essas 18 (dezoito) horas serão utilizadas na aplicação das provas do Vestibular UFSC 2019-2.

#### **4. DAS VAGAS E FUNÇÕES**

4.1 - O número total de vagas a ser preenchido nesse processo, dependerá da necessidade de colaboradores visando à aplicação das referidas provas nos setores localizados no **Campus Reitor João David Ferreira Lima, em Florianópolis**, não podendo, portanto, ser estabelecido *a priori*.

4.2 - As atividades a serem desenvolvidas pelos Colaboradores junto às equipes de Fiscalização compreenderão as funções de Fiscal de Corredor, Fiscal de Grupo, Coordenador de Ala e Coordenador de Setor, cujas respectivas vagas serão preenchidas de acordo com o estabelecido no item **5** deste Edital.

#### **5. DOS CRITÉRIOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

5.1 - Maior número de participações do colaborador nos Concursos Vestibulares 2019, 2018-2 e 2018;

5.2 - Em caso de empate no número de participações, o critério de desempate será o maior tempo de serviço na UFSC.

#### **6. DA DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS**

6.1 - A divulgação dos Colaboradores selecionados para compor as equipes de Fiscalização, em uma das funções referidas no item 4.2, será feita somente via Internet, no *site* [www.coperve.ufsc.br](http://www.coperve.ufsc.br), no *link* “Colaboradores”, nos dias **10 e 11/06/2019** para acesso exclusivo dos cadastrados, onde os mesmos deverão confirmar novamente seu interesse na participação, bem como, verificar a data e o local para retirada do seu material (crachá e manual de instruções).

6.1.1 - Todos os colaboradores selecionados deverão, obrigatoriamente, sob pena de perda da vaga, realizar a confirmação da participação, exclusivamente no site onde realizou a inscrição.

6.1.2 - O colaborador selecionado que não confirmar a participação, ou que não retirar o seu material na data e no local que serão informados nos dias **10 e 11/06/2019**, será imediatamente substituído.

#### **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 - É de inteira responsabilidade do cadastrado o acompanhamento da divulgação do resultado da seleção no *site* [www.coperve.ufsc.br](http://www.coperve.ufsc.br).

7.2 - Os cadastrados não selecionados inicialmente, poderão vir a ser chamados posteriormente pela COPERVE, por meio de contato telefônico, para substituir eventuais desistências de Colaboradores anteriormente selecionados.

7.2.1 - As chamadas posteriores levarão em conta os mesmo critérios usados na seleção inicial.

7.3 - Em virtude da magnitude e das características do Concurso Vestibular UFSC 2019-2, bem como de situações fortuitas, a COPERVE, a partir de **25/06/2019**, reserva-se ao direito de, em casos urgentes, recorrer a Colaboradores sem seguir a ordem de prioridade estabelecida neste Edital.

7.4 - O pagamento das atividades do Colaborador Docente ou Técnico Administrativo em Educação no Concurso Vestibular UFSC 2019-2 será feito pela UFSC, em valor específico. Esse valor deverá ser verificado no momento do cadastramento.

7.5 - Ao efetuar seu cadastro, o interessado assume o compromisso tácito de, se selecionado pela COPERVE, participar como Colaborador do Concurso Vestibular UFSC 2019-2.

7.6 - A participação do Colaborador não poderá afetar de modo incontornável as atividades normais do seu setor de trabalho, sendo de responsabilidade de cada Colaborador avaliar e decidir sobre esta situação.

7.7 - A COPERVE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, excluir Colaboradores selecionados que transgredirem ou que venham a descumprir as normas e regras estabelecidas neste Edital, e no Edital que normatiza o Concurso Vestibular UFSC 2019-2, bem como nos manuais emitidos e fornecidos pela COPERVE.

7.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela COPERVE.

Florianópolis, 21 de maio de 2019.



*Prof. Maria José Baldessar*  
**PRESIDENTE DA COPERVE/UFSC**